

ESMOT - ESCOLA DE MEDICINA ORIENTAL E TERAPÊUTICAS

REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO



LISBOA

2017

EDIÇÃO	A
---------------	---

REVISÃO	04
----------------	----

DATA	03/12/2017
-------------	------------



ÍNDICE

PROMULGAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR	5
1. PRINCÍPIOS GERAIS - INTRODUÇÃO	6
2. RECONHECIMENTO	7
3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO	7
4. ESTRUTURA E ATIVIDADE FORMATIVA	7
4.1 Oferta Educativa:	8
5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	9
5.1. Direção	9
6. FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO	10
6.1 Funcionamento dos Cursos:	10
6.2 Horários de Funcionamento	10
6.3 Regime Pedagógico	10
6.4 Condições de Admissão	10
6.5 Pagamento dos Cursos	11
6.6 Assiduidade	11
6.7 Interrupções, Desistências e Reingressos	12
6.8 Caducidade da matrícula/inscrição	13
6.9 Regime de Frequência:	13
6.10 Natureza das Sessões de Formação	14
6.11 Duração das Sessões de Formação	14
6.12 Assistência às Sessões de Formação	14
6.13 Regimes de Avaliação	15

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	2 DE 30



ESMOT – Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas

REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

6.14 Equivalências	17
6.14.1 Concessão	17
6.14.2 Condicionamentos	18
7. CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS FINAIS.....	18
7.1 Cursos de Formação Inicial da Área da Saúde do Departamento de Estudos Superiores e do Departamento de Estudos Profissionais (excluindo as Massagens).	18
7.2 Outras Áreas e outros Departamentos incluindo as Massagens.....	19
8. SAÍDAS PROFISSIONAIS.....	20
9. FORMANDOS.....	21
9.1 Formando.....	21
9.2 Acesso / Seleção	21
9.3 Matrículas / Inscrições	22
10. DIREITOS E DEVERES DO FORMANDO:	23
10.1 Direitos.....	23
10.2 Deveres	23
10.3 É expressamente interdito ao formando:	25
11. QUEIXAS E RECLAMAÇÕES	26
12. SEGURANÇA E HIGIENE.....	26
12.1 Disposições Gerais	26
13. AÇÃO DISCIPLINAR.....	27
13.1. Competência e Exercício	27
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	27
14.1. Alterações	27
15. RESPONSABILIDADE DA ESMOT - ESCOLA DE MEDICINA ORIENTAL E TERAPÊUTICAS, LDA	28

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	3 DE 30



E S M O T – Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas

REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

16. CONHECIMENTO / ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO	28
17.MATERIAIS	29
17.1 Materiais Didáticos	29
17.2 Materiais complementares (Consulta de livros).....	29
18.FORMADORES.....	29
18.1 Responsabilidades e Deveres do Corpo de Formadores:	29
19.CASOS OMISSOS	30

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	4 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

Promulgação e entrada em vigor

O Regulamento Geral da Formação é o conjunto de regras que ajudam a regulamentar o funcionamento da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.

Depois de analisado e aprovado, os procedimentos contidos neste documento serão dados a conhecer a todos os formadores, formandos e colaboradores que terão o dever de o cumprir.

O presente Regulamento Geral da Formação, depois de aprovado pela Direção, Gestor de Formação e Coordenação pedagógica, entra em vigor nos cinco dias subsequentes a da sua aprovação.

O presente Regulamento Geral da Formação está integralmente disponível para consulta no site da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, www.esmot.com.

Direção

José Duarte

Marina Duarte

Gestor da Formação e Coordenação Pedagógica

Andreia Martins

Lisboa, 03 de Dezembro de 2017.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	5 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.

Regulamento Geral da Formação

1. Princípios Gerais - Introdução

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda - é, hoje, uma das referências em Portugal no ensino e formação profissional nas áreas da medicina natural e complementar.

A regulamentação de toda a formação é um procedimento essencial de forma a garantir a boa execução da atividade formativa.

O documento aqui apresentado pretende, por um lado, ser um guia de orientação e enquadramento desta atividade da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda e, por outro lado, pretende ser um documento de referência e de consulta para todos os intervenientes neste processo de ensino-aprendizagem.

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda - tem como finalidades o ensino, a investigação, a formação e a divulgação de boas-práticas das Terapêuticas Complementares e/ou Alternativas.

A estratégia de atuação da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda no sentido de atingir a finalidade a que se propõe, passa pela sua afirmação no mercado nacional como a principal referência na sua área.

Os valores da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda consubstanciam-se com os padrões de Holismo, enquanto filosofia e paradigma emergente, defensores da promoção da saúde e bem-estar social e individual, do humanismo e dignidade da pessoa humana e do profissionalismo, tendo em vista uma sociedade mais sadia, íntegra, equitativa e fecunda.

A atuação dos Colaboradores/Formadores da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda é norteadada pela busca do aperfeiçoamento e da melhoria contínua, pessoal, profissional e organizada.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	6 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

2. Reconhecimento

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda encontra-se homologada pela APAOTMA - Associação Portuguesa de Acupuntores, Osteopatas e Técnicas Manipulativas.

A APAOTMA tem como principal objetivo a agregação e a união de todos os terapeutas que exercem na área da saúde natural, na defesa e credibilização dos seus interesses profissionais.

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda encontra-se inscrita na APAOTMA e, como tal, os seus Formandos, se assim o pretenderem, poderão, ainda na fase de estudantes e nesta qualidade, ser membros associativos.

3. Protocolo de cooperação

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda e a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém decidiram concretizar um Protocolo de Cooperação Conjunta que se estenderá aos seguintes aspetos:

- Dinamização e orientação de ações nos domínios do ensino e formação;
- Participação em projetos de investigação e de prestação de serviços à comunidade;
- Realização de estágios científicos e técnicos.

4. Estrutura e Atividade formativa

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda ministra diferentes níveis de ensino, numa perspetiva integrada, acompanhando a evolução dos Formandos até à conclusão do estágio profissional, no caso de alguns cursos.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	7 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

4.1 Oferta Educativa:

Formação inicial - Saúde - Departamento de Ciências da Saúde

Curso de Medicina Tradicional Chinesa 4 anos - 3200 horas (letivas e não letivas)

Curso de Naturopatia e Medicina Holística - 4 anos - 3800 horas (letivas e não letivas)

Formação inicial - Saúde - Departamento de Estudos Profissionais

Curso de Osteoterapia Regenerativa 3 anos - 2648 horas (letivas e não letivas)

Curso de Medicina Biológico-Naturista 4 anos - 3800 horas (letivas e não letivas)

Curso de Etiopatia (Medicina Etiopática) 2 anos - 1700 horas (letivas e não letivas)

Curso de Chi Kung Terapêutico 12 meses - 244 horas (letivas e não letivas)

Auriculoterapia 5 meses - 40 horas (letivas e não letivas)

Princípios Gerais em Homeopatia 8 meses - 114 horas (letivas e não letivas)

Curso de Ciências Naturopáticas - 5 meses - 240 horas (letivas e não letivas)

Terapia Ortomolecular e Alimentação Humana 2 anos 1.700 horas (letivas e não letivas)

Massagens

Curso de Shiatsu 12 meses - 200 horas (letivas e não letivas)

Massagem Tailandesa 3 meses - 48 horas

Formação de atualização/aperfeiçoamento/Departamento de Ciências e

Desenvolvimento Pessoal

A Ciência da Cura - 3 meses - 24 horas

Bio Reiki - 4 dias - 32 horas

Segredos para envelhecer com Saúde - 1 dia - 8 horas

Cura Vibracional - 1 dia - 9 horas

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	8 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

Formação complementar - Workshops e Formação Contínua

Curso de Alimentação Saudável e Natural 3 meses - 60 horas

Especialização em Anatomia palpatória da topografia de meridianos - 3 dias - 24 horas

Especialista em Alimentação Vegetariana 3 meses - 58 horas

Acupuntura Abdominal - 3 dias - 14 horas

Alimentação Bio Vegan - 2 dias - 16 horas

Chi Kung para Crianças - 1 dia - 8 horas

Craneoacupuntura - 2 dias - 16 horas

Workshop de Massagem aos pés Tailandesa (Reflexologia) - 2 dias - 16 horas

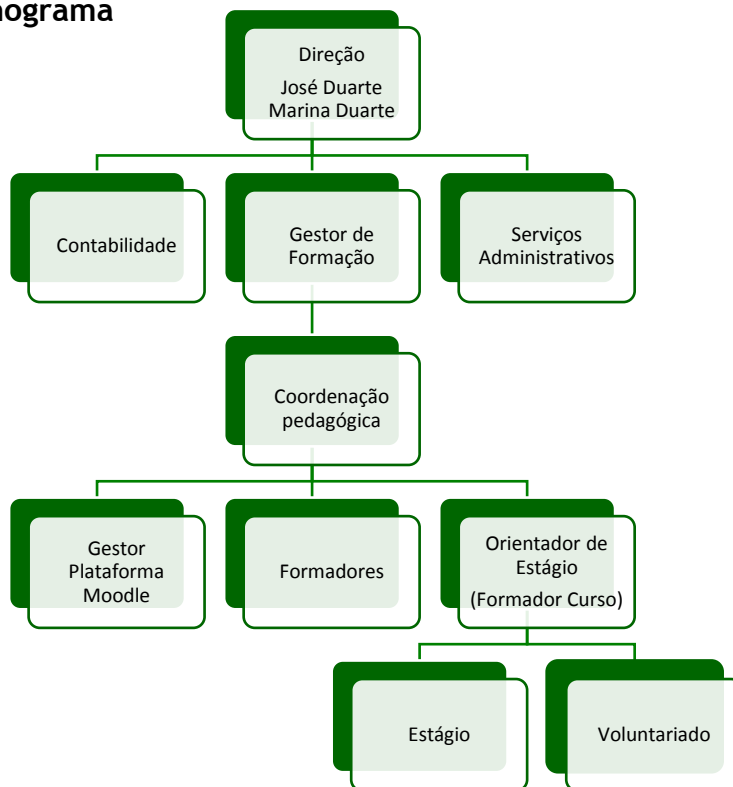
Ventosaterapia - 1 dia - 7 horas

5. Estrutura Organizacional

5.1. Direção

É constituída por dois sócios que acumulam a função de diretores.

5.2 Organograma



ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	9 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

6. Funcionamento da Formação

6.1 Funcionamento dos Cursos:

Os cursos ministrados na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda funcionam durante os fins-de-semana.

6.2 Horários de Funcionamento

Os cursos são lecionados aos fins-de-semana, dentro do horário seguinte:

Sábado das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 18h00

Domingo das 8h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h00

O atendimento presencial aos formandos, assegurado pelo Suporte Administrativo, será feito também nos seguintes dias úteis: segundas, terças e quintas-feiras das 9h00 às 12h00. Eventualmente, mediante marcação prévia, segundas e quintas-feiras no período da tarde.

6.3 Regime Pedagógico

Os cursos funcionam em regime semestral, iniciando o 1º semestre em outubro e terminando em fevereiro e o 2º semestre com início em março e término em julho conforme calendário escolar.

6.4 Condições de Admissão

O direito de admissão à ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas é estritamente reservado e é precedido de uma candidatura e, eventualmente, de uma entrevista. Esta implica a aceitação deste regulamento, da pré-inscrição e do respetivo pagamento.

Assim sendo, para efetuar a candidatura em qualquer curso da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda o Formando poderá fazer uma pré-inscrição disponível *on-line* no site da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda e efetuar o pagamento do respetivo valor de pré-inscrição. Após os resultados das candidaturas, será convocado por email, e se este for positivo, deverá, ainda, apresentar no ato da matrícula/inscrição toda a

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	10 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

documentação necessária (uma fotografia, fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, *Curriculum Vitae*, Certificado de Habilitações ou documentação específica para a matrícula/inscrição em qualquer um dos cursos, bem como proceder à liquidação dos valores de matrícula/inscrição, da primeira mensalidade e do seguro escolar.

O ato da matrícula/inscrição é preferencialmente presencial, no entanto, caso o candidato demonstre a impossibilidade da sua presença, poderá enviar a documentação necessária por correio, bem como o comprovativo dos pagamentos acima indicados.

6.5 Pagamento dos Cursos

Os formandos devem liquidar o valor da inscrição no ato da matrícula/inscrição e devem proceder ao pagamento das mensalidades nos meses correspondentes. O pagamento da mensalidade deve ser efetuado até ao dia cinco de cada mês. O não cumprimento está sujeito a aplicação de uma taxa e suspensão dos serviços administrativos (publicação de notas, emissão de declarações, etc.).

Sendo o pagamento da inscrição efetuado no primeiro ano do curso, nos restantes anos letivos estará sujeito a renovação da inscrição e do seguro escolar, os mesmos devem ser regularizados todos os anos até ao dia 5 de agosto, o não cumprimento deste prazo está sujeito a aplicação de uma taxa.

6.6 Assiduidade

A assiduidade é essencial, sendo obrigatória a assistência às aulas em 90% do número total de horas do curso.

Todas as faltas terão de ser justificadas junto do respetivo formador.

Serão consideradas justificadas as faltas provocadas por:

- a) doença ou acidente que impeça a frequência da ação, mediante a respetiva comprovação médica;
- b) falecimento do cônjuge ou parentes, em termos da lei em vigor;

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	11 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

- c) casamento, até ao máximo de 5 dias úteis consecutivos;
- d) cumprimento de qualquer dever legal inadiável, nomeadamente inspeção militar, comparência em tribunais ou quaisquer repartições públicas pelo tempo estritamente necessário;
- e) por motivos relacionados com nascimento dos filhos - maternidade/paternidade.

6.7 Interrupções, Desistências e Reingressos

a) Entende-se por interrupção de uma formação o ato voluntário ou involuntário pelo qual o Formando requer, fundamentando, a suspensão da frequência da mesma, por um determinado período.

b) Salvo particularidades contidas neste Regulamento e nos Contratos de Formação, de um modo geral, são permitidas interrupções, quando devidamente fundamentadas, desde que a duração prevista das mesmas, não seja inferior a quinze dias e superior a seis meses.

c) A forma de organização modular dos cursos de formação, permite a equivalência dos módulos frequentados, desde que o formando tenha obtido aproveitamento nos mesmos.

d) Entende-se por desistência de candidatura a um determinado curso, a comunicação de intenção de o não iniciar, independentemente do motivo. Entende-se por desistência de formação o ato voluntário ou involuntário pelo qual o formando abandona a frequência da mesma por período indeterminado, após o seu início.

e) Para efetuar um reingresso o Formando terá de se deslocar às instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, manifestar o seu interesse na progressão dos seus estudos e efetuar uma nova matrícula/inscrição. Note-se que esta pressupõe a apresentação de toda a documentação necessária (uma fotografia, fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, *Curriculum Vitae*, Certificado de Habilitações ou documentação específica para a matrícula/inscrição nalgum

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	12 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

curso em particular), a atualização dos dados pessoais e a liquidação dos valores de matrícula/inscrição, seguro escolar e da primeira mensalidade.

f) De qualquer modo, os Formandos que desistiram de um curso depois deste ter iniciado ou que, por motivo, tiveram de o interromper, não têm o direito de exigir quaisquer importâncias já liquidadas e só deixarão de pagar a mensalidade a partir do mês seguinte à comunicação da desistência, sendo devidas todas as importâncias por liquidar até àquela altura.

6.8 Caducidade da matrícula/inscrição

A matrícula na ESMOT caduca sempre que se verifique alguma das seguintes situações:

- Não renovação anual da matrícula nos termos e períodos fixados para o efeito;
- Não renovação da inscrição anual nos termos deste regulamento;
- Faltas de pagamento de alguma mensalidade que seja devida;
- Sempre que o Formando haja cometido falhas suscetíveis de sanção;
- Na falta de pagamento de alguma das mensalidades devidas, no que se refere ao pagamento dos cursos que podem ser pagos em mensalidades, faz suspender todos os atos administrativos referentes à inscrição do Formando.

6.9 Regime de Frequência:

De um modo geral, entende-se por regime de frequência o sistema de avaliação em que o Formando se encontra inscrito e o pagamento atempado das mensalidades, taxas e serviços.

O ensino ministrado na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda obedece, em regra, ao regime presencial, o que pressupõe a participação ativa nas atividades formativas e pontualidade.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	13 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

6.10 Natureza das Sessões de Formação

O ensino é ministrado por meio de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, estando ainda prevista, para determinados cursos, a realização de um estágio profissional.

As aulas teóricas têm por finalidade a transmissão dos principais conceitos e princípios teóricos fundamentais da temática de um módulo.

As aulas teórico-práticas destinam-se ao aprofundamento dos conteúdos expostos nas aulas teóricas, propiciando aos Formandos a aprendizagem dos métodos e das técnicas no quadro do módulo em questão.

As aulas práticas têm por objetivo transmitir os métodos relevantes para a promoção das práticas comunicacionais e para o adestramento e aperfeiçoamento das técnicas expostas nas restantes aulas.

O estágio tem por finalidade a socialização profissional dos Formandos, integrando espaços de aprendizagem facilitadores, conferindo um caráter complementar de formação em exercício, com vista à promoção da educação de profissionais autónomos, competentes e reflexivos, sendo obrigatório para a conclusão de alguns cursos.

6.11 Duração das Sessões de Formação

As sessões de formação têm a duração de uma hora e quarenta minutos e deverão observar pelo menos um intervalo de dez minutos, sensivelmente a meio da sessão.

6.12 Assistência às Sessões de Formação

Podem assistir às sessões de formação os Formandos devidamente inscritos nos cursos e com os pagamentos em dia.

O Formando deve comparecer no local de formação nos horários previamente estabelecidos.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	14 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

O Formando poderá frequentar a formação a que compareça com atraso, desde que autorizado, devendo o Formador anotar esse facto em documento próprio.

Será observada, contudo, uma tolerância de quinze minutos no início da sessão de formação.

6.13 Regimes de Avaliação

As disciplinas estão estruturadas por módulos (I, II, III...). A avaliação final é feita por módulos (I, II, III...). Um Formando que tenha nota inferior a 10 valores, reprova ao módulo sendo obrigado a realizar exame em setembro.

O processo de avaliação será processual, contextualizado, diversificado, transparente, orientador e qualitativo. O processo de avaliação prevê os seguintes momentos:

- **Avaliação Contínua**

O sistema de avaliação dos Formandos integra uma avaliação contínua com carácter formativo e sumativo. A avaliação formativa com o objetivo de conhecer e ajustar a progressão da aprendizagem dos vários Formandos, bem como ajustar processos e estratégias de recuperação e aprofundamento, poderá ser efetuada através da elaboração de Trabalhos Individuais e de Grupo; Exercícios práticos; Método de casos; Teste de conhecimentos. Realiza-se no final de cada módulo do curso.

a) reprovado ou não aprovado à avaliação contínua o Formando pode ser avaliado em exame a realizar em Setembro.

b) O Formando poderá, ainda, recorrer a exames extraordinários. A realização das avaliações extraordinárias ou em Setembro implica, sempre, o pagamento de uma taxa administrativa.

c) Em Setembro realizar-se-ão exames para os casos em que, comprovadamente, os Formandos não obtiveram aprovação à avaliação contínua, estando obrigados a pagar uma taxa.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	15 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

A avaliação no final de cada módulo será obtida com base nos indicadores de avaliação seguintes:

Avaliação comportamental 30%

Avaliação Formativa 20%

Avaliação Sumativa 50%

Parâmetros de avaliação:

Avaliação comportamental: responsabilidade (assiduidade e pontualidade), comportamental, capacidade de comunicação e relações interpessoais e empenho.

Avaliação Formativa: projetos, estudos de caso, simulações, trabalhos de grupo.

Avaliação Sumativa: Nota teste avaliação final do módulo.

No final de cada módulo o Formador, procede ao preenchimento de um documento através do qual reflete os resultados obtidos pelos Formandos durante o processo formativo.

O Formando que não obtenha aprovação a um módulo, num determinado ano letivo e seja avaliado a esse mesmo módulo noutro ano letivo, fará a sua avaliação com as regras, método e programa do ano letivo em que é feita a nova avaliação.

• Avaliação do Estágio Profissional

1. A nota final do estágio (0 a 20 valores) resulta da conjugação da avaliação feita pelo Supervisor da Entidade de Acolhimento (70%), com a avaliação pedagógica da ESMOT, sendo que esta última se materializa na apreciação do Relatório de Estágio (30%), que será apresentado e discutido perante um Júri.

2. O Júri é composto por três a quatro elementos, sendo pelo menos: o Formador do Curso, a Coordenação Pedagógica, um membro da Direção da ESMOT ou seu representante e o Supervisor da Entidade de Acolhimento.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	16 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

- **Classificação final do curso**

Será obtida através da média aritmética das notas de todos os módulos, que corresponde a 70% da nota final, mais a nota do estágio profissional (quando aplicável), que corresponde a 30%. Quando não aplicável (nota de estágio) a avaliação final do curso corresponderá a 100%.

Serão aprovados todos os Formandos com uma classificação final igual ou superior a 50%, de acordo com a seguinte escala avaliativa:

0% - 49%	Insuficiente	Não aprovado
0 a 9 valores		
50% - 69%	Suficiente	Aprovado
10 a 13 valores		
70% a 89%	Bom	
14 a 17 valores	Muito Bom	
90% a 100%		
18 a 20 valores		

6.14 Equivalências

6.14.1 Concessão

Quando solicitado pelo Formando, poderá ser concedida a equivalência de módulos de outros cursos, quer tenham sido frequentados na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda quer noutro estabelecimento de ensino.

O Formando que tenha realizado disciplinas em instituições de ensino superior poderá solicitar equivalência a disciplinas/módulos a realizar na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, o pedido deverá ser feito antes ou no início do módulo devendo o Formando assistir e acompanhar o módulo enquanto não for deferido o pedido.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	17 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

O Coordenador Pedagógico e o Formador do módulo podem solicitar ao requerente os elementos adicionais que entendam necessários para a apreciação do pedido.

Para tal, deverá o Formando requerer a concessão da equivalência, mediante o preenchimento de formulário próprio para o efeito, o qual deverá ser solicitado na Secretaria, bem como prestar prova documental da aprovação nos módulos em que requer a equivalência, apresentando os seguintes documentos autênticos ou autenticados:

- Certificado de aprovação referente aos módulos que requer;
- Conteúdos programáticos respetivos;
- Duração, horas semanais/mensais e carga horária.

A documentação apresentada será apreciada pelo Coordenador Pedagógico junto com o Formador do módulo. No prazo de trinta dias, emitir-se-á um despacho exarado no respetivo requerimento.

6.14.2 Condicionamentos

A concessão de equivalência em qualquer módulo pode, contudo, ser condicionada à aprovação em exame ou outro tipo de provas a determinar pelo Formador da respetiva área.

7. Certificação e documentos Finais

7.1 Cursos de Formação Inicial da Área da Saúde do Departamento de Estudos Superiores e do Departamento de Estudos Profissionais (excluindo as Massagens).

Os Formandos que concluírem com êxito, terão direito a um Certificado de Formação Profissional, de acordo com a plataforma do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO).

Os cursos de formação que não incluírem avaliação serão certificados com um Certificado de Frequência de Formação Profissional. Uma cópia dos Certificados

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	18 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

e o comprovativo de entrega aos formandos, ficará arquivado no dossier técnico-pedagógico.

7.2 Outras Áreas e outros Departamentos incluindo as Massagens

A ESMOT não confere graus académicos, mas apenas emite Certificados de Formação nos termos que a lei permite e no âmbito da sua certificação junto da DGERT e um Diploma e/ou Certificado de Estudos para as outras formações nos moldes seguintes:

Emite a pedido, no final do curso e mediante o pagamento de uma taxa administrativa, um Certificado ou Diploma de Estudos comprovativo da frequência e do aproveitamento do Formando, decorrente do processo de avaliação.

Um Diploma de Estudos e um Certificado de Conclusão do Curso a todos os Formandos que tenham concluído as horas de formação em contexto real de trabalho - estágio, se a este houver lugar, e obtido classificação igual ou superior a 10 valores em todos os módulos, incluindo a nota de formação em contexto real de trabalho - estágio.

O Diploma de Estudos conterá os seguintes elementos:

- Nome completo do Formando;
- Designação do Curso;
- Carga horária total do Curso.

O Certificado de Conclusão de Estudos conterá os seguintes elementos:

- Nome completo do Formando e dados do Bilhete de Identidade;
- Designação do Curso;
- Carga horária total do Curso;
- Módulos do curso com classificação e data de conclusão;
- Classificação final do Curso.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	19 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

O formando que, (por faltas ou não aprovação em módulos) apenas obteve o Certificado de Frequência, poderá ter acesso ao Diploma de Estudos, nas seguintes condições:

Ingressar numa nova ação do mesmo curso. Esses módulos terão de ser frequentados integralmente, não sendo considerada a carga horária frequentada na formação anterior.

O Certificado de Frequência de Estudos conterá os seguintes elementos:

- Nome completo do Formando;
- Designação do Curso que frequentou;
- Carga horária total assistida.

Após a realização e a conclusão com aproveitamento dos módulos em falta, o Formando deverá requerer o Diploma de Estudos, substituindo-o pelo Certificado de Frequência de Estudos.

Assim sendo, para efeitos de obtenção do Diploma de Estudos, nos termos e condições expressas anteriormente, o Formando deverá proceder a:

- Inscrição nos módulos aos quais pretende obter equivalência;
- Entregar com a inscrição o Certificado de Frequência;
- Liquidar a inscrição e o valor dos módulos a realizar.

8. Saídas profissionais

A ESMOT facilita o contacto dos seus Formandos com o mercado de trabalho, através da prática da realização de estágios profissionais para os seus Formandos, sendo que em alguns cursos o estágio é obrigatório.

A ESMOT realizou e realiza protocolos com entidades de reconhecido mérito como centros/clinicas devidamente autorizados para os estágios profissionais, regulado por regulamento próprio.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	20 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

9. Formandos

9.1 Formando

Formando é todo o indivíduo que esteja devidamente inscrito e participe numa formação, durante determinado período de tempo, com vista à aquisição de conhecimentos, aptidões e atitudes requeridas para o exercício duma determinada atividade, profissão ou grupo de profissões.

9.2 Acesso / Seleção

O acesso aos cursos ministrados na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda bem como o número de vagas para os mesmos e respetivas regras de preenchimento, obedecem às normas de ingresso próprias de cada curso.

A seleção dos Formandos é da responsabilidade da Gestão da Formação.

Com base nos objetivos específicos e no perfil dos potenciais Formandos, será preenchido um quadro com a sistematização dos critérios para cada curso em questão.

Em termos globais, a seleção assenta nas seguintes etapas:

- Analisar e identificar as características pessoais em termos de requisitos base que constam no perfil do candidato através da recolha e análise dos currículos e/ou das fichas de inscrição dos candidatos.
- Analisar o interesse e determinar o grau de implicação que estes possam vir a ter no aproveitamento ao longo da ação, bem como no alcance dos objetivos estabelecidos.
- A conclusão do nono ano.
- O domínio da língua portuguesa, falada e escrita, suficientes à boa compreensão e exposição das matérias e ensinamentos.
- Não ser portador de doença, incapacidade ou hábitos de vida impeditivos da realização da formação.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	21 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

- Demonstrar possuir capacidade financeira para o cumprimento atempado das obrigações pecuniárias com a formação.

9.3 Matrículas / Inscrições

Os candidatos admitidos para ingresso, deverão proceder à respetiva pré-inscrição, dentro dos prazos fixados para o efeito, sob pena de caducidade das suas candidaturas. Após a sua admissão, o Formando terá de concretizar a sua matrícula/inscrição. Entende-se por matrícula/inscrição o ato pelo qual um candidato adquire a qualidade de Formando de uma determinada formação. A matrícula em determinado curso pressupõe a realização da totalidade da formação, sem prejuízo das eventuais equivalências obtidas.

As matrículas/inscrição são realizadas antes do candidato iniciar a formação e são concretizadas pelo preenchimento e assinatura dos impressos próprios, do Contrato de Formação, pela entrega da documentação exigida e pela liquidação dos valores estabelecidos.

As matrículas/inscrição dos cursos ministrados na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda decorrem durante os períodos previamente estabelecidos e devidamente anunciados.

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda reserva-se ao direito de não (re)abrir horário que não tenha o número de alunos pedagogicamente adequado.

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda reserva-se ao direito de cancelar ou adiar qualquer ação de formação programada, caso não exista um número mínimo de inscrições, ou ainda por qualquer razão que justifique a não realização da mesma. O cancelamento ou adiamento, é comunicado a todos os inscritos, por escrito, com a antecedência mínima de 2 dias. O candidato poderá manter a sua inscrição para a mesma ação a realizar em nova data, transferir a sua inscrição para outro curso do seu interesse, ou solicitar o reembolso das quantias despendidas. Em qualquer dos casos, deverá fazê-lo por escrito, através de email.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	22 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

10. Direitos e Deveres do Formando:

10.1 Direitos

Nos termos do presente regulamento, o Formando tem direito a:

- a) receber ensinamentos de acordo com os programas e calendário estabelecidos;
- b) confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
- c) utilizar as instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda que lhe forem especialmente destinadas, dentro do horário do respetivo curso, ou fora deste, quando for devidamente autorizado;
- d) beneficiar de todas as condições especiais que a ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda venha a conseguir para os seus Formandos pela negociação com outras entidades, nomeadamente em seguros, contas bancárias, livros, *internet*, telemóveis, participação em seminários e conferências, equipamento e produtos diversos, *etc.*;
- e) adquirir suportes aconselhados para a frequência da respetiva formação.

10.2 Deveres

São deveres do Formando:

- a) respeitar e tratar com civismo e urbanidade os colegas de formação e Formadores, assim como todos os funcionários e colaboradores da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda;
- b) frequentar com assiduidade e pontualidade a formação, assistindo a pelo menos 90% do número de horas letivas previstas na carga horária total do respetivo curso, visando adquirir os conhecimentos teóricos e práticos que lhe forem ministrados;
- c) cumprir o horário e regulamentos na entidade acolhedora, quando em estágio;
- d) atingir objetivos pedagógicos mínimos definidos pelo Formador, obtendo a avaliação correspondente;

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	23 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

- e) participar nos seminários ou em outras formações extracurriculares, consideradas fundamentais ao curso que frequenta, sejam elas ações corretivas ou não;
- f) guardar lealdade à entidade formadora, designadamente, não transmitindo para o exterior informações, textos de apoio, sebatas, ou outros documentos que, pela sua natureza, sejam considerados privados, reservados e/ou confidenciais, de que tome conhecimento por ocasião da frequência de uma formação;
- g) respeitar e cumprir o Regulamento Geral da Formação;
- h) zelar pela conservação e boa utilização das instalações e bens da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda ou a este confiados;
- i) responsabilizar-se individualmente ou coletivamente, por todo e qualquer prejuízo ocasionado voluntariamente ou por negligência;
- j) dar imediato conhecimento aos Serviços Administrativos de qualquer alteração às informações inicialmente prestadas e constantes do seu processo individual, especialmente a mudança de residência ou de contactos telefónicos;
- k) respeitar e cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Contrato de Formação;
- l) responder, nos prazos fixados, aos inquéritos da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda que lhe forem dirigidos.
- m) cumprir pontualmente com o pagamento das mensalidades do curso, devidas, no início de cada mês, que deverão ser liquidadas, no máximo, até ao dia 5. O incumprimento, faz incorrer o faltoso nas seguintes penalizações:
 - i) Pagamentos entre o dia 6 e o último dia do respetivo mês: 10.00€;
 - ii) Pagamentos no mês seguinte: 20.00€
- n) não filmar as aulas teórico / práticas sem que previamente tenham requerido e obtido a autorização expressa da Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda e do Formador.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	24 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

- o) apresentar-se devidamente equipado nas aulas práticas com roupa confortável.
- p) uso obrigatório de calção (homens) e calção e top desportivo (senhoras) adequado a determinadas aulas práticas.

10.3 É expressamente interdito ao formando:

- a) fumar dentro das instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda;
- b) permanecer nas instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda na posse de substâncias ou matérias consideradas perigosas para si ou para os restantes presentes;
- c) permanecer na sala de aula com o telemóvel ligado, receber ou realizar chamadas, excetuando-se casos pontuais de emergência, previamente comunicados e autorizados pelo Formador, que comunicará o facto aos restantes Formandos;
- d) ter comportamentos e atitudes desprovidas de sentido cívico;
- e) apresentar-se e permanecer em estado de embriaguez, ou em atitude considerada imprópria e/ou atentatória à moral pública ou aos bons costumes;
- f) apropriar-se de material didático ou outro presente nas instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda;
- g) realizar reuniões, comícios, informações, vendas ou de um modo geral qualquer tipo de comunicações extrínsecas do contexto formativo da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda aos outros Formandos, sem que previamente tenham requerido e obtido a autorização expressa da Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda ou de seu representante;
- h) introduzir, guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes ou outras drogas consideradas ilegais, nas instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	25 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

Os eventuais conflitos surgidos entre Formandos, ou entre estes e Formadores ou Colaboradores da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda dos quais resulte grave perturbação ao ambiente escolar, são passíveis de procedimento disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar em vigor.

11. Queixas e Reclamações

Todas as reclamações deverão ser formalizadas por escrito, através de carta ou para o e-mail: geral@esmot.com, constando os dados de identificação da pessoa, sua morada e um contacto direto, dirigidas à Gestão da Formação.

O tratamento das ocorrências é da responsabilidade da Gestão da Formação, e a metodologia varia de acordo com a ocorrência.

A reclamação recebida é depois registada em impresso próprio e ser-lhe à atribuída uma codificação para posterior acompanhamento por parte do reclamante e da ESMOT. A Gestão da Formação, irá avaliar os motivos da reclamação e poderá efetuar um primeiro contacto com o/a apresentante da reclamação. Depois de apurados os elementos necessários à apreciação da reclamação, não devendo este exceder os 10 (dez) dias úteis, deverá responder por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado quando e devidamente fundamentado, a recolha de elementos o justifique. A ESMOT possui e dispõe de livro de reclamações, que está sempre disponível para quem o solicitar, na Secretaria.

12. Segurança e Higiene

12.1 Disposições Gerais

É dever fundamental do Formando, cumprir em absoluto as prescrições sobre segurança e higiene indicados pelos Formadores.

Na frequência da formação, o Formando terá de utilizar os meios de proteção individual determinados pela natureza das operações que terá de executar no decurso da sua formação profissional.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	26 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

13. Ação Disciplinar

13.1. Competência e Exercício

A ação disciplinar é da competência do Gestor de Formação, Coordenação Pedagógica e da Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, nos termos do Regulamento Disciplinar da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, nomeadamente pela violação das normas e preceitos aí obtidos, bem como dos deveres a que os Formandos se encontram obrigados, pelas determinações e disposições do presente regulamento.

Para o efeito, a ação disciplinar será exercida pela aplicação do Regulamento Disciplinar da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, sem prejuízo dos eventuais procedimentos civis e criminais que daí resultem.

Os Formandos estão obrigados a respeitar e zelar pelas instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, bem como por todo o material didático ou não didático colocado à sua disposição.

Os danos causados, intencionalmente ou por negligência, são passíveis de procedimento disciplinar, sem prejuízo da obrigação de reposição ou indemnização pelos prejuízos causados.

14. Disposições Finais

14.1. Alterações

Todas as alterações a introduzir em consequência da publicação de lei, portarias ou regulamentos oficiais incompatíveis com as disposições do presente regulamento, revogam as normas incompatibilizadas e consideram-se introduzidas no texto desde a sua entrada em vigor.

Qualquer alteração de outra natureza considerada relevante será levada ao conhecimento dos Formandos por meio de afixação nos locais existentes nas instalações.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	27 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

15. Responsabilidade da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda não é responsável por quaisquer prejuízos ou danos eventualmente sofridos pelos Formandos, independentemente da sua causa, no decurso de qualquer formação, na medida em que estes estão abrangidos por um Seguro Escolar e, em caso de estágio, por um Seguro de Estágio.

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda poderá proceder a ajustamentos e / ou alterações seja no plano de formação, seja nos calendários e horários inicialmente previstos, sempre que, por conveniência de gestão ou de formação tal se justifique, não se constituindo por tais factos o dever de indemnizar o Formando.

As eventuais alterações que vierem a verificar-se, quer no Regulamento Geral da Formação, quer pelas revisões curriculares ou pela substituição de Formadores, ou ainda pela alteração ou extinção das turmas previstas, consideradas imprescindíveis a uma boa gestão, sendo este um direito irrefutável da Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, não confere aos Formandos o direito de exigir qualquer tipo de indemnização ou compensação, pelos eventuais transtornos ou prejuízos daí resultantes.

16. Conhecimento / Aceitação do Regulamento

A aquisição da qualidade de Formando da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, pela matrícula, pressupõe o conhecimento e a aceitação integral do presente regulamento, não sendo lícito, em caso algum, invocar o seu desconhecimento.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	28 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

17. Materiais

17.1 Materiais Didáticos

No que respeita aos materiais didáticos, a disponibilização dos mesmos será feita através da plataforma *Moodle*.

17.2 Materiais complementares (Consulta de livros).

Os formandos que pretendam utilizar os livros disponíveis para consulta deverão solicitar na secretaria o acesso aos mesmos.

A utilização dos livros da biblioteca será para o dia requisitado e dentro das instalações da escola, devendo ser devolvido antes da secretaria encerrar.

Não é permitido levar livros para casa e a danificação dos livros implica a sua substituição por um não danificado da responsabilidade do requisitante.

18. Formadores

18.1 Responsabilidades e Deveres do Corpo de Formadores:

Compete aos Formadores:

- a) Proceder às diligências necessárias no sentido de garantir o cumprimento das responsabilidades, particularmente a funcionalidade dos *Dossiers Técnico-Pedagógicos*;
- b) Pautar o seu comportamento por uma conduta ética e deontológica irrepreensível face aos colegas, à entidade formadora e aos Formandos;
- c) Participar em todas as reuniões e atividades para as quais for convocado;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral da Formação da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.
- e) respeitar criteriosamente o Regulamento Interno Geral da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda;
- f) respeitar criteriosamente o horário e cronograma, devendo estar presente no local da formação dez minutos antes do início da sessão;
- g) respeitar criteriosamente o *Dossier Técnico-Pedagógico*;

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	29 DE 30



REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO

- h) cumprir a estratégia pedagógica acordada;
- i) Disponibilizar-se para prestar apoio pedagógico aos Formandos;
- j) Colocar o respetivo material pedagógico na plataforma *Moodle*.
- k) Contribuir para o espólio de materiais pedagógicos da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda através da cedência de fotocópias ou de documentos em formato digital utilizados durante toda a formação.

19. Casos Omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda e Gestor da Formação.

Lisboa, 03 de Dezembro de 2017.

ELABORADO:		APROVADO:		PÁG.
DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	DATA:	03 DE DEZEMBRO 2017	30 DE 30